

remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de fevereiro de 2025

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

AUTO CENTER TREVO LTDA

CNPJ nº 10.323.093/0001-49

Empresa Contratada

Franciscarlos Texeira Lima

CPF nº 462.242.971-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2c1b4c1a52e1dac7f833e1fb4152ce09

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP/MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA; considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, Processo Administrativo nº 006.007/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
CNPJ	05.294.460/0001-93
ENDEREÇO	Rua Oscar Barros, nº 14, Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-460, São Luís - MA
REPRESENTANTE	EUZENEAS LIRA DOS SANTOS
RG	21237394-3 SSP/MA
CPF	747.364.773-34
E-MAIL	MIXAUTOPECAS.IMP@GMAIL.COM

Veículo 02: IVECO CITYCLASS - DE PLACA: NMZ-1362

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 281,48	R\$ 562,96
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 344,47	R\$ 688,94
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 620,85	R\$ 1.241,71
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	R\$ 1.030,58	R\$ 2.061,15
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 1.269,65	R\$ 2.539,30
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 49,06	R\$ 196,24
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	4	R\$ 32,49	R\$ 129,95
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	4	R\$ 31,86	R\$ 127,43
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 2.245,98	R\$ 4.491,96
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	unid	4	R\$ 533,64	R\$ 2.134,55
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 184,81	R\$ 369,63
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 69,19	R\$ 138,38
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 104,03	R\$ 208,07
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 314,09	R\$ 1.256,34
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 250,54	R\$ 1.503,26
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 196,65	R\$ 393,30
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 2,16	R\$ 10,80
18	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 165,75	R\$ 662,99
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 130,37	R\$ 521,49
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 177,47	R\$ 709,90
21	FILTRO RACOL	UNID	4	R\$ 133,35	R\$ 533,40
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 0,61	R\$ 3,05
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 66,86	R\$ 334,29
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 60,22	R\$ 301,10

25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 295,50	R\$ 1.772,99
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 221,80	R\$ 1.330,80
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.766,23	R\$ 5.532,45
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 6,88	R\$ 34,13
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 53,23	R\$ 266,14
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 6,77	R\$ 33,85
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 25,41	R\$ 127,06
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 39,92	R\$ 79,85
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	2	R\$ 643,18	R\$ 1.286,36
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	2	R\$ 575,68	R\$ 1.151,37
35	MOLA TIRANTE	UNID	2	R\$ 77,07	R\$ 154,14
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	4	R\$ 37,08	R\$ 148,34
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	4	R\$ 32,50	R\$ 130,01
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	4	R\$ 134,06	R\$ 536,23
39	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 1.339,48	R\$ 2.678,95
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 58,70	R\$ 293,52
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 58,70	R\$ 293,52
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	4	R\$ 30,56	R\$ 122,23
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	4	R\$ 50,20	R\$ 200,81
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	R\$ 267,98	R\$ 1.071,92
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 763,58	R\$ 3.054,34
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	4	R\$ 772,50	R\$ 3.090,00
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	R\$ 89,99	R\$ 179,97
48	TAPIS CARTER	UNID	2	R\$ 59,60	R\$ 119,19
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 150,33	R\$ 300,66
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	R\$ 123,67	R\$ 247,34
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 246,47	R\$ 1.478,84
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	6	R\$ 288,64	R\$ 1.731,83
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 347,13	R\$ 1.388,54
54	CUÍCA DE FREIO (TRASEIRA)	UNID	4	R\$ 322,33	R\$ 1.289,32
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 73,60	R\$ 294,40
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRASEIRA)	UNID	4	R\$ 73,72	R\$ 294,88
57	MOLA CUÍCA (TRASEIRA)	UNID	4	R\$ 62,52	R\$ 250,07
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 110,75	R\$ 443,02
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 141,84	R\$ 567,35
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 26,37	R\$ 105,47
TOTAL					R\$ 53.200,00

Veículo 06: AMBULANCIA HILLUX CS 4X4 2014 PLACA : OJN-4237

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 346,63	R\$ 1.733,13
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	5	R\$ 265,78	R\$ 1.328,92
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	R\$ 671,43	R\$ 1.342,85
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 124,14	R\$ 496,56

5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 56,17	R\$ 224,70
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 66,24	R\$ 132,48
7	CORREIA DO COMANDO	UNID	2	R\$ 89,22	R\$ 178,44
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 1.261,51	R\$ 2.523,02
9	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 78,82	R\$ 157,65
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 41,26	R\$ 82,51
11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 23,02	R\$ 92,08
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 1,51	R\$ 7,57
13	GIROFLEX	UNID	2	R\$ 3.348,85	R\$ 6.697,70
14	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 633,29	R\$ 1.266,58
15	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 8,84	R\$ 44,19
16	LAMPADA DE UM POLO	UNID	5	R\$ 6,75	R\$ 33,75
17	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	R\$ 23,47	R\$ 117,35
18	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 608,12	R\$ 2.432,50
19	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA,LADO DO MOTORISTA	UNID	4	R\$ 91,29	R\$ 365,16
20	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA HILLUX PRETA,LADO PASSAGEIRO	UNID	4	R\$ 90,27	R\$ 361,08
21	PALHETA LIMPADOR DO PARA- BRISA(PAR)	UNID	4	R\$ 73,89	R\$ 295,54
22	PARA BRISAS HILLUX	UNID	2	R\$ 1.009,29	R\$ 2.018,58
23	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 204,84	R\$ 819,34
24	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 275,41	R\$ 1.101,66
25	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 229,38	R\$ 917,52
26	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	R\$ 249,02	R\$ 996,06
27	BALANÇA	UNID	4	R\$ 698,67	R\$ 2.794,68
28	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 257,85	R\$ 1.031,42
29	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4	R\$ 72,53	R\$ 290,12
30	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 261,61	R\$ 1.046,42
31	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 153,06	R\$ 612,26
32	MUNHÃO DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 79,90	R\$ 479,38
33	FLEXCIVEL DE FREIO	UNID	4	R\$ 28,45	R\$ 113,81
34	COXIM DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 250,75	R\$ 1.003,02
35	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R\$ 270,51	R\$ 541,03
36	BURIM DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 125,97	R\$ 251,95
37	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 140,50	R\$ 281,00
38	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 229,37	R\$ 917,49
39	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 114,63	R\$ 458,51
40	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	6	R\$ 277,82	R\$ 1.666,95
41	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 236,69	R\$ 473,37
42	CILINDRO DE FREIO	UNID	2	R\$ 414,70	R\$ 829,39
43	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.181,23	R\$ 4.362,45
44	REGULADO DE VOLTAGEM	UNID	4	R\$ 291,48	R\$ 1.165,91
45	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 177,39	R\$ 709,56
46	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 241,04	R\$ 964,16

47	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 402,05	R\$ 1.608,21
48	SUORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 117,97	R\$ 471,88
49	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 274,34	R\$ 1.097,36
50	BUBINA DE CAMPO	UNID	4	R\$ 437,59	R\$ 1.750,15
51	PULIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 291,14	R\$ 1.164,56
52	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 1.654,09	R\$ 1.654,09
53	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 1.702,01	R\$ 1.702,01
54	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	R\$ 2.791,95	R\$ 2.791,95
VALOR TOTAL					R\$ 58.000,00

VEICULO 07: AMBULANCIA DOBLO PLACA MXL 2180

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE FEIXO DE MOLA	UNID	4	R\$ 155,56	R\$ 622,25
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 431,24	R\$ 1.724,95
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 346,73	R\$ 1.386,90
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 373,81	R\$ 747,61
5	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 793,76	R\$ 1.587,53
6	BIOLETA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 90,93	R\$ 363,73
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 182,02	R\$ 364,05
8	BUCHA DE MOLA (JOGO)	UNID	4	R\$ 48,95	R\$ 195,78
9	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	4	R\$ 372,36	R\$ 1.489,46
10	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UNID	2	R\$ 1.405,24	R\$ 2.810,47
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 194,72	R\$ 389,44
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 215,79	R\$ 431,58
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 425,85	R\$ 851,69
14	COROA E PIÃO (JOGO)	UNID	2	R\$ 815,04	R\$ 1.630,08
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 40,49	R\$ 80,98
16	CRUZETA CARDAN	UNID	5	R\$ 125,02	R\$ 625,11
17	FAROL DE MILHA (JOGO)	UNID	4	R\$ 336,57	R\$ 1.346,28
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 161,69	R\$ 646,74
19	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 39,17	R\$ 156,68
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	R\$ 16,98	R\$ 67,90
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	R\$ 13,22	R\$ 52,88
22	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 39,88	R\$ 199,41
23	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 186,79	R\$ 186,79
24	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 199,64	R\$ 399,28
25	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	4	R\$ 22,29	R\$ 89,16
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	R\$ 36,80	R\$ 147,18
27	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R\$ 107,10	R\$ 428,40
28	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R\$ 108,12	R\$ 432,49
29	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 87,73	R\$ 350,92
30	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 4,86	R\$ 24,30
31	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	5	R\$ 7,88	R\$ 39,42

32	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 80,78	R\$ 323,11
33	MOLA ASPIRADA	UNID	4	R\$ 224,67	R\$ 898,69
34	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R\$ 153,58	R\$ 614,32
35	MOLA MESTRE	UNID	4	R\$ 535,45	R\$ 2.141,81
36	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 395,30	R\$ 395,30
37	PARAFUSO DE CENTRO	UNID	3	R\$ 55,91	R\$ 167,73
38	PLANETARIA	UNID	3	R\$ 66,29	R\$ 198,86
39	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	3	R\$ 55,41	R\$ 166,22
40	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	3	R\$ 44,89	R\$ 134,66
41	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	3	R\$ 57,06	R\$ 171,19
42	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	3	R\$ 107,65	R\$ 322,94
43	TAMBOR DE FREIO	UNID	3	R\$ 118,32	R\$ 354,95
44	TRAVA ARANHA CARÇAÇA	UNID	3	R\$ 13,60	R\$ 40,80
TOTAL					R\$ 25.800,00

VEICULO 21: CAMINHÃO VW 11.180 DRC 4X2 COMPACTADOR DE LIXO PLACA PTS 1G72

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	R\$ 1.051,94	R\$ 4.207,74
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	R\$ 313,11	R\$ 1.252,45
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 3.989,80	R\$ 15.959,19
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 321,39	R\$ 1.285,55
5	DIFERENCIAL	UNID	6	R\$ 8.723,69	R\$ 52.342,16
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 354,17	R\$ 2.125,02
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 194,85	R\$ 779,39
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 364,26	R\$ 1.457,04
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 163,04	R\$ 978,23
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 1.322,35	R\$ 7.934,08
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 344,09	R\$ 2.064,55
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 314,76	R\$ 1.259,04
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 371,88	R\$ 1.487,52
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 371,88	R\$ 1.487,52
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 466,22	R\$ 1.864,87
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	R\$ 763,93	R\$ 3.055,73
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	R\$ 1.456,48	R\$ 8.738,87
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 481,44	R\$ 1.925,78
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 445,58	R\$ 1.782,32
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 446,54	R\$ 1.786,17
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 856,78	R\$ 3.427,11
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 241,51	R\$ 966,03
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 187,97	R\$ 751,88
24	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 333,12	R\$ 1.332,50
25	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 222,33	R\$ 1.334,00
26	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 598,68	R\$ 1.197,35
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	R\$ 1.083,37	R\$ 8.666,96

28	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	R\$ 419,36	R\$ 2.516,16
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 419,36	R\$ 2.516,16
30	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 3.122,50	R\$ 6.245,01
31	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 3.984,10	R\$ 7.968,20
32	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 1.054,55	R\$ 4.218,19
33	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 900,43	R\$ 3.601,74
34	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 763,58	R\$ 3.054,31
35	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 631,56	R\$ 2.526,25
36	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 90,62	R\$ 453,10
37	JUMELO	UNID	4	R\$ 307,32	R\$ 1.229,29
38	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 878,48	R\$ 3.513,92
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 784,72	R\$ 1.569,44
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 731,72	R\$ 1.463,44
41	RADIADOR	UNID	2	R\$ 3.921,30	R\$ 7.842,61
42	TURBINA	UNID	2	R\$ 4.847,85	R\$ 9.695,71
43	FILTRO DE OLEO	UNID	5	R\$ 200,44	R\$ 1.002,18
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	R\$ 280,60	R\$ 1.402,99
45	TAMBO DE OLEO 15W40	UNID	8	R\$ 721,28	R\$ 5.770,22
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 471,61	R\$ 2.358,04
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 338,33	R\$ 1.691,66
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 200,32	R\$ 1.001,58
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 202,35	R\$ 1.011,76
50	BURRIM DE FREIO	UNID	3	R\$ 709,62	R\$ 2.128,86
51	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.947,50	R\$ 7.894,99
52	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 547,84	R\$ 2.191,38
53	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 463,78	R\$ 1.855,14
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 333,21	R\$ 1.332,83
55	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 571,58	R\$ 2.286,34
56	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 168,03	R\$ 840,15
57	ARLA	UNID	5	R\$ 151,30	R\$ 756,52
58	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 169,38	R\$ 846,88
59	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 872,45	R\$ 3.489,80
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 569,02	R\$ 2.276,07
TOTAL					R\$ 230.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 29 - GRADE ARADORA BALDAN - MODELO CRI (16 discos x 28" de diâmetro do disco x 7,5 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	CABEÇALHO DE ENGATE	UNID	01	R\$ 221,79	R\$ 221,79
002	SUPORTE TIPO "U" DO JUMELO	UNID	01	R\$ 303,05	R\$ 303,05
003	CHAPA SUPERIOR DE REGULAGEM DO CABEÇALHO	UNID	01	R\$ 243,14	R\$ 243,14
004	CHAPA SUPERIOR E INFERIOR DO CABEÇALHO	UNID	01	R\$ 243,14	R\$ 243,14
005	PINO CABEÇA QUADRADA Ø37,5 X 190MM (FORJADO)	UNID	5	R\$ 77,52	R\$ 387,61

006	ARRUELA LISA DE Ø39 X Ø66 X 4,75MM	UNID	5	R\$ 6,34	R\$ 31,71
007	CONTRA PINO DE 3/8" X 3"	UNID	5	R\$ 140,95	R\$ 704,76
008	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1" X 7" 8F UNC1A GR5 RP(FOSFATIZADO)	UNID	5	R\$ 9,16	R\$ 45,82
009	PORCA SEXTAVADA DE 1" 8F UNC GR5 CH.1.5/8" ALT.25MM	UNID	5	R\$ 9,86	R\$ 49,32
010	ARRUELA DE PRESSÃO Ø1" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 14,09	R\$ 70,47
011	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - RETA	UNID	5	R\$ 7,05	R\$ 35,25
012	EIXO DE Ø1.5/8" X 1850 mm	UNID	02	R\$ 218,48	R\$ 436,96
013	MANCAL DNT/TRS CPL AXIAL DE 270 mm C/PROTEÇÃO P/EIXO Ø1.5/8" ENTRE FUROS 159 mm	UNID	06	R\$ 366,48	R\$ 2.198,89
014	DISCO CONCAVO RECORTADO DE Ø28" X 7,50mm C/ FC.R Ø1.5/8" AFE	UNID	10	R\$ 131,09	R\$ 1.310,87
015	CARRETEL SEPARADOR DE 270mm P/EIXO DE Ø1.5/8"	UNID	08	R\$ 225,52	R\$ 1.804,19
016	ARRUELA CONVEXA DA PONTA DO EIXO DE 1.5/8"	UNID	5	R\$ 9,86	R\$ 49,32
017	ARRUELA CONCAVA DA PONTA DO EIXO C/ FURO DE 1.5/8"	UNID	5	R\$ 11,28	R\$ 56,39
018	TRAVA DA PORCA DO EIXO	UNID	5	R\$ 19,74	R\$ 98,68
019	ARRUELA DE PRESSÃO Ø5/8" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	10	R\$ 11,28	R\$ 112,79
020	ARRUELA LISA DE Ø43 X Ø78 X 3,00mm	UNID	5	R\$ 2,82	R\$ 14,11
021	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø5/8" X 1" 11F UNC1A GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 6,34	R\$ 31,71
022	PORCA SEXTAVADA DE Ø1.5/8" 7FPP - W GR5 CH.69mm ALTURA 44mm (ESPECIAL)	UNID	5	R\$ 4,94	R\$ 24,68
023	ARRUELA DE PRESSÃO Ø3/4" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 9,16	R\$ 45,82
024	PARAFUSO CAB QUADRADA Ø3/4" X 2.3/4" 10F UNC GR5 EXCÊNTRICO	UNID	5	R\$ 12,69	R\$ 63,43
025	PORCA SEXTAVADA DE 3/4" 10F UNC GR5 CH.1.7/32" ALT.18,5mm	UNID	5	R\$ 7,75	R\$ 38,75
026	ARRUELA LISA DE Ø20,3 X Ø46,5 X 4,75mm	UNID	5	R\$ 2,82	R\$ 14,11
027	MANGUEIRA 3/8"X6000mm C/ 1TCG E 1TRF (2TA 6) ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2	UNID	05	R\$ 31,71	R\$ 158,57
028	MANGUEIRA 3/8"X6400mm C/ 1TCG E 1TRF (2TA 6)	UNID	05	R\$ 53,56	R\$ 267,82
029	ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2	UNID	10	R\$ 13,39	R\$ 133,93
030	CAMISA "CONJUNTO" DE Ø88,9 (3.1/2") X 550mm	UNID	02	R\$ 54,97	R\$ 109,94
031	HASTE DO PISTAO Ø41,22 X 442mm COMPLETA	UNID	02	R\$ 76,50	R\$ 153,00
032	EMBOLO DO PISTÃO DE Ø26,72 X Ø88,30 X 60,00mm	UNID	02	R\$ 100,84	R\$ 201,67
033	PORCA DO PISTÃO	UNID	10	R\$ 69,54	R\$ 695,41
034	ARRUELA LISA DE Ø27 X Ø44,5 X 3/16"	UNID	10	R\$ 2,78	R\$ 27,79
035	PORCA SEXT. AUTOTRAVANTE C/NYLON ALTA Ø1" 14F UNS CH.1.1/2" ALT.28,5mm	UNID	10	R\$ 4,17	R\$ 41,73
036	TAMPA PLASTICA BT-20 (BT 10.0020-ONT) (INCOLOR)	UNID	02	R\$ 83,45	R\$ 166,90
037	GAXETA MOLYTHANE POLYPAK-STD_2500-3000	UNID	10	R\$ 4,17	R\$ 41,73
038	ANEL GUIA DE Ø3.1/2" X 1/2" _ W2-3500-500 (PISTÃO)	UNID	02	R\$ 93,88	R\$ 187,77
039	ANEL O-RING 2-215 N3006-90 NBR (Ø26,57 X Ø3,53mm)	UNID	02	R\$ 8,35	R\$ 16,69
040	ANEL O-RING 2-338 N3006-90 NBR (Ø78,74 X Ø5,33mm)	UNID	02	R\$ 8,35	R\$ 16,69
041	ANEL ANTI-EXTRUSÃO 8-338 (PARBAK) DUREZA 90SHORE	UNID	02	R\$ 13,21	R\$ 26,42
042	ANEL GUIA DE Ø41,22 X 47,62 X 1/2" _ 6W8-1875-495 (HASTE)	UNID	02	R\$ 8,35	R\$ 16,69
043	GAXETA MOLYTHANE POLYPAK-TIPO_B_1870-1625-375B Ø1.5/8" X Ø2" X 3/8"	UNID	5	R\$ 4,87	R\$ 24,33
044	ANEL RASPADOR D-1625	UNID	02	R\$ 17,38	R\$ 34,77

045	CONEXÃO DE Ø41,68 X Ø88,70 X 80mm	UNID	02	R\$ 6,26	R\$ 12,52
046	EIXO DE ARTICULAÇÃO DA RODA COMPLETO	UNID	02	R\$ 917,97	R\$ 1.835,94
047	EIXO DA RODA COMPLETO	UNID	02	R\$ 994,47	R\$ 1.988,94
048	PORCA SEXTAVADA 1.5/8" 7 FPP c/ Furo R.1/2"	UNID	5	R\$ 8,35	R\$ 41,73
049	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1/2" x 3/4" 12F W GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 11,12	R\$ 55,62
050	ARRUELA LISA DE Ø45 x Ø87 x 8.00 mm	UNID	5	R\$ 2,81	R\$ 14,04
051	CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 625,17	R\$ 1.250,34
052	ARRUELA LISA DE Ø26,8 x Ø66,5 x 4,75mm	UNID	10	R\$ 4,21	R\$ 42,15
053	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 Ch.1.1/2" Alt.22mm(Zincado)	UNID	10	R\$ 6,32	R\$ 63,22
054	CALOTA DO CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 26,69	R\$ 53,39
055	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	UNID	04	R\$ 103,26	R\$ 413,03
056	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	UNID	04	R\$ 147,51	R\$ 590,04
057	RETENTOR Ø55 x Ø90 x 12,50mm Arca 5163 BG (Sabó 00964 B)	UNID	04	R\$ 84,29	R\$ 337,17
058	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - Reta	UNID	5	R\$ 4,21	R\$ 21,07
059	CONTRA PINO DE Ø1/8" x 2 1/2"	UNID	5	R\$ 17,56	R\$ 87,79
060	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA de 9/16" 18F UNF GR5 Ch.7/8" ALT.19mm	UNID	10	R\$ 7,73	R\$ 77,29
061	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNID	10	R\$ 161,56	R\$ 1.615,62
062	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" x 2" - 18fpp - UNF - 1A GR5 - RP - (Recartilhado) (Fosfatizado)	UNID	10	R\$ 16,86	R\$ 168,58
063	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" x 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	10	R\$ 20,37	R\$ 203,73
064	MANCAL DNT/TRS ÓLEO AVULSO S/PROTEÇÃO	UNID	05	R\$ 365,26	R\$ 1.826,32
065	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30212	UNID	5	R\$ 158,05	R\$ 790,24
066	TAMPA DO MANCAL AXIAL	UNID	05	R\$ 136,97	R\$ 684,87
067	BUCHA DO MANCAL (para Rolamento 30212)	UNID	05	R\$ 70,24	R\$ 351,21
068	ANEL DE VEDAÇÃO AXIAL de Ø77 X Ø93mm	UNID	5	R\$ 66,73	R\$ 333,67
069	ARRUELA CONCAVA DO MANCAL	UNID	5	R\$ 49,17	R\$ 245,84
070	ARRUELA CONVEXA DO MANCAL	UNID	5	R\$ 12,64	R\$ 63,22
071	BUCHA SOBREPOSTA AXIAL de 1.5/8"	UNID	5	R\$ 33,72	R\$ 168,58
072	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø3/8" x 1" 16F UNC 1ª GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 24,59	R\$ 122,94
073	BUJÃO PRETO R.3/8" BSP	UNID	05	R\$ 224,78	R\$ 1.123,91
074	JUNTA DE PAPEL 112x143x1/64"	UNID	5	R\$ 147,51	R\$ 737,56
075	ARRUELA DE PRESSÃO Ø3/8" Média (Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 20,37	R\$ 101,86
076	DISCO CÔNCAVO 28"x7.50mm recortado Furo de 7,5 mm	UNID	5	R\$ 54,79	R\$ 273,95
VALOR TOTAL				R\$ 26.654,98	
TOTAL GERAL				R\$ 396.654,98	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

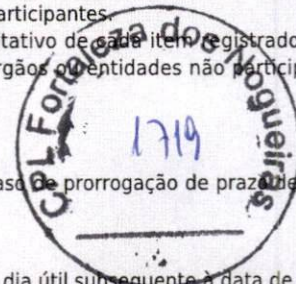
1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II



do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

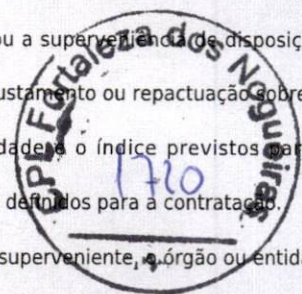
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro



de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de fevereiro de 2025

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

CNPJ nº 05.294.460/0001-93

Empresa Contratada

EUZENEAS LIRA DOS SANTOS

CPF nº 747.364.773-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

Nome: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 36639ddb1017823048dd430164773ab1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, Processo Administrativo nº 00.007/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa, para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS